

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

Parecer: análise e seleção de projeto – Edital FIA 2024

Comissão de Avaliação: Carine Bora
Paloma Azevedo
Simone Bertonha

Entidade: Associação de Assistência ao Menor “Fonte de Água Viva” - **Casa Reamar**

CNPJ: 57.519.654/0001-43

Endereço: Rua João Colussi, nº 252 – Estância do Granjeiros

Município: Porto Ferreira/SP

CEP: 13662-108

Telefone: (19) 3585-4669

E-mail: casareamardeportoferreira@gmail.com

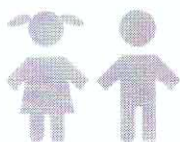
CARACTERIZAÇÃO

CMDCA - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no artigo da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, compondo-se de forma paritária com representantes governamentais e não governamentais.

FIA - O Fundo para Infância e Adolescência - FIA tem por sustentação legal o artigo 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente. É um Fundo Público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Projeto Avaliado: Aquisição de Veículo

A aquisição do veículo será destinada para o atendimento do público prioritário da Casa Reamar num total de 20 usuários em uma rotatividade constante e efetiva, bem como a equipe técnica multiprofissional que direta ou indiretamente necessitarem fazer uso do bem sempre na jornada da execução dos direitos pelas crianças e adolescentes institucionalizadas do município.

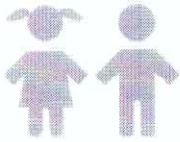


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (1,75).- Grau satisfatório de adequação (1,25).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	3,0
(B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (1,75).- Grau satisfatório de adequação (1,25).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	2,75
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno da descrição (0,8).- Grau satisfatório da descrição (0,2).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	0,9
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno da descrição (3,5).- Grau satisfatório da descrição (0,5).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	3,5

Casa dos Conselhos

Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 721
Porto Ferreira/SP – CEP 13.660-000
Telefone: (19) 3585-6353



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,8).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,2).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC.</p>	1,0
Pontuação Máxima Global	12,0	11,15

PARECER TÉCNICO

A vista da análise realizada, verificou-se que o Projeto apresentado pela Associação de Assistência ao Menor “Fonte de Água Viva” – Casa Reamar foi entregue conforme estabelecido em edital, contempla ações voltadas a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e está em consonância com os eixos de atuação propostos: item 4. Prevenção de violação de direitos de crianças e adolescentes, proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência e exploração sexual infanto-juvenil e b) Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários. Ressalta-se que a análise e seleção regeu-se pela Lei nº 13:019, de 31 de julho de 2014 e alterações e pelos demais dispositivos normativos aplicáveis, bem como, pelas condições previstas neste Edital. Com 11, 15 pontos de pontuação, recomenda-se ao plenário pelo deferimento da aprovação do Projeto de Aquisição de Veículo.

À Deliberação Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Ferreira.

Porto Ferreira, 21 de fevereiro de 2024.

CMDCA

Comissão de Seleção - Edital FIA 2024

Primo Diretor de Apoio Técnico

Casa dos Conselhos

Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 721
Porto Ferreira/SP – CEP 13.660-000
Telefone: (19) 3585-6353